



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	4

PROJETO DE LEI Nº 1.521, DE 2023



01776 / 023

28 de novembro de 2023

10:22:05

Ementa: “Altera a redação do art. 5 da Lei Ordinária n. 1319/2012 do Município de Primavera do Leste – MT.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei Ordinária n. 1319/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais parlamentares, perceberão parcela única de subsídio mensal no valor de R\$ 12.498,27 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).”

Art. 2º As alterações entram em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 06 de novembro de 2023

ELTON BARALDI

VEREADOR – MDB

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES

VEREADOR – UB

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ

VEREADOR – UB

DIDIGEOVANI DE OLIVEIRA SOARES

VEREADOR – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
IL n°	Rub
002	A

MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR – MDB

RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR – UB

TAYLLAN BARBIERI ZANATTA
VEREADOR – PSB

VANESSA AMUI DE MELO
VEREADORA – MDB

IVANIR MARIA GNOATTO VIANA
VEREADORA – PDT

WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
VEREADOR – PV

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA – PV

GILBERTO TELLES DA SILVA
VEREADOR – PODE

GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA
VEREADORA – MDB

JOSÉ PAULO ZANCANARO
VEREADOR – MDB

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	A

JUSTIFICATIVA

Em Primavera do Leste, a função do vereador é crucial para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade. Ao longo dos anos, observou-se um aumento significativo na complexidade das questões locais e nas demandas dos cidadãos. Esse cenário reflete uma crescente responsabilidade sobre os ombros dos vereadores, que desempenham um papel vital na tomada de decisões que impactam diretamente a vida dos munícipes.

O aumento proposto no subsídio do vereador, de R\$ 10.328,17 para R\$ 12.498,27, busca reconhecer e valorizar o trabalho árduo e a dedicação necessária para cumprir eficazmente as responsabilidades inerentes ao cargo. A remuneração atual muitas vezes não reflete adequadamente a carga de trabalho extensa e as competências necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos.

Ao buscar esse ajuste salarial, não estamos apenas considerando o aspecto financeiro, mas, principalmente, reconhecendo a importância de atrair e manter profissionais qualificados no campo da política local. O trabalho do vereador vai além de discursos e votações; envolve pesquisa, diálogo constante com a comunidade, e a busca por soluções inovadoras para os problemas locais.

Além disso, a proposta visa incentivar a formação continuada dos vereadores, promovendo um ambiente em que eles possam investir em seu próprio desenvolvimento profissional para melhor atender às demandas em constante evolução da sociedade. Ao oferecer uma remuneração mais condizente com a complexidade do cargo, estamos sinalizando o comprometimento em fortalecer a qualidade da representação política em Primavera do Leste.

É crucial compreender que esse aumento não é apenas um investimento nos vereadores individualmente, mas sim um investimento na eficácia do sistema democrático local. Ao proporcionar condições mais favoráveis, estamos contribuindo para um ambiente político mais saudável e capaz de responder adequadamente às necessidades da população.

Portanto, a proposta de aumento no subsídio para os vereadores de Primavera do Leste é fundamentada na busca pela valorização do trabalho, no reconhecimento da importância do cargo e na promoção de uma política local mais robusta e eficiente, alinhada com as expectativas crescentes da comunidade que representam.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida *1	625.693.638,26	688.263.002,08	757.089.302,28
Receita Prevista da Câmara *2	21.000.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00
Despesas com Pessoal *3	11.255.735,92	11.818.522,71	12.409.448,85
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	53,60	51,16	48,84
Percentual sobre RCL	1,80	1,71	1,64
Projetos em Andamento	324.955,02	341.202,77	358.262,91
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	423.169,50	444.327,97	466.544,37
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	12.003.860,44	12.604.053,46	13.234.256,13
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	1,92	1,83	1,74
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	57,16	54,56	52,08

*1 Receita Corrente Líquida prevista para 2025 com base em impactos recentes utilizados pelo executivo

*2 Duodécimo previsto para 2025 utilizando o mesmo percentual de aumento previsto na RCL

*3 Despesa com pessoal prevista para 2025 considerando a atual acrescido das previsões inflacionárias previstas para os próximos anos;

Devido o presente projeto ter efeitos práticos apenas na próxima legislatura, todos os índices alcançados tratam-se apenas de previsões, porém procuramos utilizar como parâmetros resultados e médias com base nos últimos anos.

Lembrando que em caso de aprovação deste, todos novos projetos que resultem em aumento na Despesa com Pessoal, deverão levar em conta esse impacto e sempre acrescentar os valores deste à nova proposta.

Com base nos valores Previstos na presente estimativa, considera-se possível tal alteração visto que os totais atingidos estão abaixo dos limites legais.

Primavera do Leste, 27 de novembro de 2023

Jose Luiz dos Santos
 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Contador / CRC MT 014481-O

Município Primavera do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
005	A

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 27 de novembro de 2023

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
PRESIDENTE

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O
EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES
ACERCA DO PROJETO DE LEI QUE VISA AUMENTAR O NUMERO DE
VEREADORES E REESTRUTURAR SUBSIDIOS**

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
2023/2025
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado.

Todos os valores presentes nesse impacto compreendem uma estimativa, visto que, em caso de aprovação o impacto iniciará apenas no ano de 2025.

Corresponde ao aumento de subsídio fixado em 12.498,27.

a) Demonstrativo de Gasto Mensal e Anual com a nova despesa proposta:

Diferença entre subsídio atual e proposto	Impacto mensal	Impacto anual
2.170,10	32.551,50	423.169,50

Considerou-se o aumento de subsídio de 2.170,10 para os atuais 15 vereadores para o mensal e multiplicando-se por todas as remunerações do ano, temos a anual.

788